



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.160

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 25/01/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 02/2022. (RETIRADO). Denomina a "Rua Jardim dos Ipês", localizada no bairro Jardim Primavera.

Controle Interno – Caixa: 27.9 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Pendentes
Cx: 27.9
Ordem: 43
nº fol: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 02/2022

AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

ASSUNTO:

Denomina Rua Jardim dos Ipês no Bairro Jardim Primavera.

MOVIMENTO

1 -

2 - Entrada – 25/01/2022

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

3 -

4 - RETIRADA DE TRAMITAÇÃO 6 m

5 - 10.02.2022

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias
“Graça da Casa do Motor”

PROJETO DE LEI N° 02 /2022



Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – A Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como 12, no bairro Jardim Primavera, passa a denominar-se oficialmente como **Rua Jardim dos Ipês**.

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de janeiro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS

Vereadora do PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E QUESTÃO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022
Presidente
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOROS PÚBLICOS
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022
Presidente
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias
“Graça da Casa do Motor”

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do artigo 159 § 4º, alíneas b, c, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Via Pública, **Rua Jardim dos Ipês**, localizada no bairro Jardim Primavera, no município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 25 de janeiro de 2022.



MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS
Vereadora do PSL



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 23 de novembro de 2021.

Excelentíssima Sra.

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DIAS

Vereadora – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 100/2021/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício – nº002/2021

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “Rua 12 (doze), localizada no bairro Jardim Primavera”.**

Ademais foi encontrado em nosso banco de dados para fins de lançamento do referido imposto, logradouro ou via pública com a denominação de **“Rua Flor de Maio, no loteamento Novo Primavera, conforme planta de loteamento aprovada, sendo tal rua continuação da Rua 36 no Bairro Jardim Primavera”.**

Por fim, ainda em consulta ao banco de dados já referido, informamos que **foi localizada a Rua Ipê Amarelo conforme planta de loteamento aprovada do loteamento Terras Alphaville.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 03 de Dezembro de 2021.

Excelentíssima Sra.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS

Vereadora – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 102/2021/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 003/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** constam no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Vias, Logradouros ou Praças com as seguintes denominações:

- Jardim dos Ipês; Vale dos Ipês; Raio de Sol; Ipê Roxo e Ipê Rosa.**

Encontra-se cadastrada para fins de lançamento de IPTU a Rua **Flor de Lótus**, no loteamento Novo Primavera (conforme planta aprovada em 23/08/2019).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2022 QUE “Denomina rua Jardim dos Ipês no bairro Jardim Primavera em Montes Claros”, de autoria da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar via pública.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LB" or a similar initials.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2022

AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: “Denomina Rua Jardins dos Ipês no Bairro Primavera

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/01/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/01/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar-se oficialmente a avenida conhecida, popularmente, como Rua “12” localizada no Bairro Jardim Primavera, que passará a denominar-se **Rua Jardins dos Ipês**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário , informa por meio do Ofício: 100/2021/GCTI que, não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial Urbano denominação oficial para a Rua “12” Localizado no Bairro Jardim Primavera e que foi localizado a Rua Ipê Amarelo em planta de loteamento.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra constitucionalidade formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____ *[Signature]*

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____ *[Signature]*

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2022

AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: “Denomina Rua Jardins dos Ipês no Bairro Primavera

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/01/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/01/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar-se oficialmente a avenida conhecida, popularmente, como Rua “12” localizada no Bairro Jardim Primavera, que passará a denominar-se **Rua Jardins dos Ipês**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário , informa por meio do Ofício: 100/2021/GCTI que, não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial Urbano denominação oficial para a Rua “12” Localizado no Bairro Jardim Primavera e que foi localizado a Rua Ipê Amarelo em planta de loteamento.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias